



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2017

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal) e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 234, de 18 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2011 e Lei Complementar 294 de 06 de julho de 2012;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente a edição do Decreto nº 17.332/2017 que “Dispõe sobre a atualização da base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais tributos municipais no exercício de 2018 e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Os Artigos abaixo, constantes da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal) e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 234, de 18 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2011 e Lei Complementar 294 de 06 de julho de 2012 passam a ter os seguintes valores para lançamento das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício de Poder de Polícia Administrativa, a partir de 01 de Janeiro de 2018:

Art. 317. Para o funcionamento dos estabelecimentos em horário normal e especial será obedecida, para o recolhimento de tributo, as seguintes tabelas:

HORÁRIO NORMAL PARA FUNCIONAMENTO					
EMPRESA NO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIA E DEMAIS ATIVIDADE ESTABELECIDADA (COM EXCEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SIMILARES).	COLUNAS				
	I	II	III	IV	V
	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E DEMAIS				
	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	DE 0 (ZERO) ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS	DE 11 (ONZE) ATÉ 50 (CINQUENTA) EMPREGADOS	DE 51 (CINQUENTA E UM) A 100 (CEM) EMPREGADOS	ACIMA DE 100 (CEM) EMPREGADOS
1. Agricultura, aquicultura, florestal, pesca, pecuária (criação, cultivo, produção “sementes e mudas”, apicultura, etc).	R\$ 127,14	R\$ 127,14	R\$ 237,35	R\$ 474,40	R\$ 949,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2017

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

2. Indústria (extrativa e de transformação) e / ou comércio e / ou prestação de serviço com incidência de ISS ou não.	R\$ 237,35	R\$ 237,35	R\$ 406,90	R\$ 712,04	R\$ 1.390,21
3. Boate, discoteca, exploração de música ao vivo ou eletrônica, casa de bingo, boliches, salão de carteados, jogos de aposta via internet e similares c/ comércio ou não.	R\$ 578,04	R\$ 578,04	R\$ 1.011,57	R\$ 1.734,11	R\$ 2.673,41
4. Estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, com ou sem atividade comercial.	R\$ 339,09	R\$ 339,09	R\$ 508,63	R\$ 1.017,24	R\$ 1.525,86
5. Intermediações Financeiras - posto bancário, agência bancária e similar, clubes de investimento, sociedades de fomento mercantil - factoring e similares.	R\$ 1.011,57	R\$ 1.011,57	R\$ 1.445,09	R\$ 2.167,63	R\$ 3.612,72
6. Comércio varejista de derivados de petróleo (Postos de combustíveis automotivos)	R\$ 423,85	R\$ 423,85	R\$ 593,40	R\$ 1.102,01	R\$ 1.695,42

7. PROFISSIONAL AUTÔNOMO E SIMILAR ESTABELECIDO	R\$ 152,58
---	------------

8. OUTRAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NAS DEMAIS TABELAS:	Horário Normal (anual)
I - torre, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de telefonia móvel celular	R\$ 1.525,86
II - banca de jornal e revista	R\$ 110,21
III - caixa eletrônico fora de agência e posto bancário	R\$ 433,52
IV - Empresa estabelecida com funcionamento somente para contato e correspondência	R\$ 118,66

ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (EVENTUAIS)	Coluna a	Coluna b	Coluna c
9. do ramo comercial e prestação de serviço, exercida em período de até 30 (trinta) dias, exceto feiras itinerantes ou temporárias, bazares ou eventos similares.	01 dia	02 até 10 dias	11 até 30 dias
I - comércio e prestação de serviço (sempre que houver a comercialização ou prestação do serviço no local).	R\$ 20,08	R\$ 56,63	R\$ 149,78
II - comercial e prestação de serviço (para a divulgação de produtos, marcas, e similares, sem a comercialização ou prestação de serviço no local).	R\$ 10,94	R\$ 29,22	R\$ 74,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2017

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

10. atividades eventuais do ramo comercial e prestação de serviço, exercida em período de até 30 (trinta) dias, tais como, feiras itinerantes ou temporárias, bazares ou eventos similares:	para o evento	diário	mês
I - organização de evento em geral, direcionado a área industrial, comercial, prestação de serviço e similares.	R\$ 456,69	-0-	-0-
II - comercial ou prestação de serviço (para cada participante).	-0-	R\$ 32,87	R\$ 456,69

11. atividade eventual de divertimento público exercida em período de até 30 (trinta) dias:	Período	- o -	- o -
I - show com música ao vivo, eletrônica e similares.	R\$ 913,39	- o -	- o -
II - parque de diversões e similares	R\$ 365,36	- o -	- o -
III - circo	R\$ 365,36	- o -	- o -
IV - outras atividades não relacionadas na tabela	R\$ 365,36	- o -	- o -

§ 1º Quando o período for diário ou mensal, a taxa de licença para funcionamento em horário especial será lançada com base na tabela abaixo:

Horário especial diário e mensal	Coluna a	Coluna b
	día	mês
1. tratando-se de horário especial diário ou mensal	R\$ 15,24	R\$ 152,58

Art. 324. A taxa de licença para o comércio e prestação de serviço ambulante e eventual é devida de acordo com a seguinte tabela e nos períodos nela indicados:

1. Produtos variados:			
1.1. Alimentos preparados, bebidas não alcoólicas, produtos hortifrutigranjeiros, flores, produtos do lar, produtos pessoais, produtos de informática, eletrônica, papelaria e similares, acessórios para veículos e demais produtos congêneres ou similares:	Base de cálculo	Período de incidência	Valor da taxa em R\$
a) c/ veículos e similar	Unidade	anual	R\$ 220,63
b) c/ barraca e similar	Unidade	anual	R\$ 220,63
c) c/ carrinho manual e similar	Unidade	anual	R\$ 150,42
d) c/ equipamento carregado junto ao corpo	Unidade	anual	R\$ 90,23

2. Produtos artesanais e prestação de serviço:			
2.1. Produtos artesanais e prestação de serviço:	Base de cálculo	Período de incidência	Valor da taxa em R\$
a) c/ veículos e similar	Unidade	anual	R\$ 150,38
b) c/ barraca e similar	Unidade	anual	R\$ 150,42
c) c/ carrinho manual e similar	Unidade	anual	R\$ 90,23
d) c/ equipamento carregado junto ao corpo	Unidade	anual	R\$ 66,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2017

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

4

3. tabela especial para os dias de festas folclóricas, religiosas e demais eventos:			
3.1. Produto da época, produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, prestação de serviços e demais produtos congêneres ou similares.	Base de cálculo	Período de incidência	Valor da taxa em R\$
a) c/ veículos e similar	Unidade	dia	R\$ 30,07
b) c/ barraca e similar	Unidade	dia	R\$ 30,07
c) c/ carrinho manual e similar	Unidade	dia	R\$ 14,02
d) c/ equipamento carregado junto ao corpo	Unidade	dia	R\$ 14,02

Art. 329. A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, passando o valor da obrigação tributária a ser expressa em moeda corrente nacional:

1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos		
1. 1. Modelo do anúncio	Período de Incidência	Valor da taxa em R\$, por unidade
1.1.1. Letreiro, luminoso, placa e outros.	anual	R\$ 120,36

2. Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade por veículos.		
2.1. Publicidade para terceiro	Valor da Taxa em R\$	
	Mês	Ano
2.1.1. Escrita	R\$ 30,07	R\$ 120,36
2.1.2. Sonora	R\$ 30,07	R\$ 120,36
2.1.3. Escrita e Sonora	R\$ 60,16	R\$ 240,71

3. Publicidades colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações qualquer que seja o sistema de locação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por m ² ou fração:		
MODELO DE ANUNCIO	Valor da Taxa em R\$ por m ²	
3.1. painel próprio para afixação de cartazes murais, conhecidos como outdoor.	R\$ 1,67	R\$ 20,44
3.2. painel automático com duas faces e mudança de cores e mensagens	R\$ 2,75	R\$ 33,67
3.3. painel automático com mais de duas faces e mudança de cores e mensagens	R\$ 3,42	R\$ 40,89
3.4. painel próprio iluminado para veiculação de mensagens conhecidas como back-light e front-light e similares	R\$ 3,42	R\$ 40,89
3.5. placas, painéis, cartazes, tabuletas, faixas, letreiros e similares	R\$ 1,67	R\$ 20,44

4. publicidade distribuída dentro do estabelecimento ou em vias e logradouros públicos	
4.1. folhetos, cartazes ou encartes e assemelhados, milheiro ou fração	valor da taxa em R\$ - por milheiro ou fração
4.1.1. publicidade própria	R\$ 50,12
4.1.2. publicidade para terceiro	R\$ 50,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2017

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

5

5. Publicidade através de equipamentos eletrônicos, visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais:		
5.1. Modelo do anúncio	Valor da Taxa em R\$	
	Mês	Ano
5.1.1. publicidade própria	R\$ 5,97	R\$ 60,16
5.1.2. publicidade para terceiro	R\$ 12,01	R\$ 120,36

Art. 333. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, passando o valor da obrigação tributária a ser expressa em moeda corrente nacional:

CATEGORIA	PERÍODO	LOCAL		
		REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3
a) veículos, equipamentos e similares, utilizados p/ o comércio e prestação de serviço ambulante (por m ²):				
a.1) carrinho de mão, mesas, tabuleiros, máquinas, aparelhos e similares.	Ano	R\$ 28,87	R\$ 19,25	R\$ 9,61
a.2) barraca e similar	Ano	R\$ 40,11	R\$ 30,07	R\$ 20,03
a.3) caminhões, automóveis e similares	Ano	R\$ 40,11	R\$ 30,07	R\$ 20,03

b) banca (por m ²)				
b.1) para o comércio de jornais, revistas e similar	Ano	R\$ 40,11	R\$ 30,07	R\$ 20,03

c) Quiosque (por m ²):				
c.1) Quiosque, para o comércio e prestação de serviços	Ano	R\$ 60,16	R\$ 40,11	R\$ 30,07

d) trailer (por m ²):				
d.1) trailer de lanches e similar	Ano	R\$ 60,16	R\$ 40,11	R\$ 30,07

e) mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos (por m ²):				
e.1) mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos	Ano	R\$ 24,05	R\$ 16,03	R\$ 9,98

f) depósito e prestação de serviços (por m ²):				
f.1) utilização do passeio público para fins comerciais e prestação de serviços (colocação de mercadorias e equipamentos).	Ano	R\$ 40,11	R\$ 30,07	R\$ 20,03

g) Atividade Eventual e esporádica (por m ²)				
g.1) até 01 dia	Período	R\$ 2,38	R\$ 1,79	R\$ 1,38
g.2) de 02 a 15 dias		R\$ 5,01	R\$ 3,98	R\$ 2,97
g.3) de 16 a 30 dias		R\$ 9,98	R\$ 7,60	R\$ 5,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2017

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

h) Banco Eletrônico (por m2)				
h.1) caixa eletrônico	Ano	R\$ 60,16	R\$ 40,11	R\$ 30,07

i) Taxi (Veículos)				
i.1) taxi (por unidade)	Ano	R\$ 120,36	R\$ 100,28	R\$ 60,16

j) Camelódromo				
j.1) camelódromo (por m²)	Ano		R\$ 30,07	

k) Feira Livre e Varejão (por m2)				
k.1) feira-livre e varejão	Ano		R\$ 30,07	

l) Feira de Artesanato (por m2)	Mês		R\$ 5,01	
l.1) barraca e outros	Ano		R\$ 20,03	

m) Parque de Diversões e similar (por m2)				
m.1) até 30 dias	Período		R\$ 1,96	

Art. 341-B. As taxas de que tratam o artigo anterior serão devidas de acordo com a tabela a seguir descrita:

	Taxa de Implantação	Taxa de Operação	Taxa de Monitoramento
	Somente na instalação dos equipamentos	Somente no início da atividade	Anual
operadoras de serviço que se utilizem de estações transmissoras de radiocomunicação, de telefonia móvel ou fixa, fornecedores de terminais de usuário comercializados no Município de Piracicaba e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de energia elétrica, que se enquadrem nos dispositivos da Lei nº 6.814, de 05 de julho de 2.010	R\$ 2.890,18	R\$ 2.890,18	R\$ 4.335,27

Art. 2º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2017.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças